

Projeto de Lei No 117-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 809 :-

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial na importância de Cr\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer aos pagamentos do Assistente Jurídico da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, Padrão Q, correspondentes ao período compreendido entre 17 de Setembro a 31 de Dezembro de 1.956.

§ Único - O crédito especial a que se refere o presente artigo, corresponde aos seguintes pagamentos:-

a) de vencimentos, na importância de Cr\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos cruzeiros);

b) de abono provisório, na importância de Cr\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, em Cr\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), a verba 1.00.1 8.00.3 - MATERIAL DE CONSUMO - III - Para reforma do prédio de Câmara -, constante do Orçamento Municipal vigente e atribuída ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de verba orçamentária, de que trata o artigo 2º, desta lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Dezembro de 1.956, 3459 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Pereira
-HENRIQUE PEREIRA-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Dezembro de 1.956.

O Diretor Administrativo

Angelo Mattia
-ANGELO MATTIA-